

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do processo n.º 3.992/2023-SEMED/PMA, mediante procedimento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023.019/SEMED/PMA, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA**.

A presente licitação tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA”. Visto que no dia 22 de julho de 2024 (fl. 2821), já consta a manifestação desta controladoria, passamos a considerar fatos e atos desde data em diante: Consta termo de adjudicação (fl. 2822 a 2824), termo de homologação (fl. 2825), homologado e adjudicado por Ana Paula Fernandes Renato, em 16 de julho de 2024. Consta publicação da homologação, adjudicação e das atas de registro de preços em diário oficial do município, em 23 de julho de 2024.

A validade de ata de registro de preços supracitada será de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, mediante a comprovação de vantajosidade.

Consta dotação orçamentária para contratação do saldo remanescente da **ata de registro de preço nº 2023.19.03**, conforme quadro abaixo:

EMPRESA DETENTORA	Nº DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
FIS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.731.830/0001-01	03/2025/SEMED/PMA	09 meses a contar da data de assinatura. Contrato exarado e assinado entre as partes em 10 de março de 2025.	R\$ 433.914,24 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

Com base nas regras insculpidas pela(s) Lei(s) n.º 14.133/2021 e de mais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que os referidos contratos se encontram:

(X) Revestidos das formalidades legais, estando aptos a darem prosseguimento;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Contratos supracitados se encontram em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução dos mesmos e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua/PA, 24 de março de 2025.

Klailton M. de Lima – CGM/PMA.